



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**Vereador Eli Corrêa**

**PROJETO DE LEI Nº /2024**

*Dispõe sobre a criação do Programa Empreendedorismo Prateado, visando a inserção de pessoas idosas no mercado de trabalho, e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa Empreendedorismo Prateado”, destinado a incentivar a inserção de pessoas idosas no mercado de trabalho através da promoção de capacitações para o empreendedorismo e oficinas de inclusão digital.

**Parágrafo único.** Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, conforme definido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

- I. A promoção do direito da pessoa idosa ao trabalho, nos termos do Estatuto do Idoso;
- II. A promoção da equidade de gênero;
- III. O combate ao idadismo e ao preconceito em geral;

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

- I. Reinserção voluntária de pessoas idosas no mercado de trabalho;
- II. Promoção de capacitações para o empreendedorismo;
- III. Promoção da inclusão digital da população idosa;



Vereador Eli Corrêa

**IV.** Incentivo a mulheres idosas buscarem sua independência financeira.

**Art. 3º** Entende-se por Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida

**Art. 4º** Para implantação das ações do Programa Empreendedorismo Prateado, o Poder Público poderá celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições de ensino públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo.

**Art. 5º** O Programa poderá promover políticas articuladas com o “Programa Tem Saída”, instituído e regulamentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo (SMDET), e com o “Programa Ativa Idade”, criado pela Lei Municipal Nº 17.271, de 14 de janeiro de 2020, sem prejuízo de execução concertada com outros projetos, programas e ações já existentes.

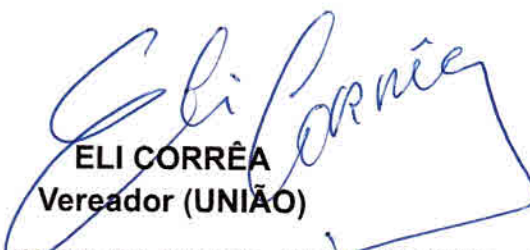
**Art. 6º** O Poder Executivo promoverá a divulgação da existência do serviço de maneira ampla e voltada especificamente ao seu público alvo.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões,

  
**ELI CORRÊA**  
 Vereador (UNIÃO)

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****Vereador Eli Corrêa****JUSTIFICATIVA**

De acordo com dados da pesquisa “Retrato da pessoa idosa na cidade de São Paulo”, realizada pela Prefeitura em 2019, 15% da população paulistana é composta por pessoas idosas, o que corresponde a 1,7 milhões de habitantes.

A pesquisa indica que 72% de todos esses idosos estão inativos, isto é, aposentados ou sem qualquer tipo de ocupação, o que evidencia a necessidade da criação e articulação de políticas públicas para incentivo à empregabilidade e geração de renda para esse grupo social.

É válido destacar que a análise mostra que o envelhecimento no Município está acima da média nacional e é constituído, sobretudo, por mulheres. Em 2017, 60% dos idosos eram desse gênero. Se considerarmos apenas as pessoas com 85 anos ou mais, o índice chega a 70,2%.

Outro ponto a ser levantado é a desigualdade de gênero propagada pela nossa sociedade, sobretudo entre a população idosa. A título de exemplo, a Central Judicial do Idoso (CJI), do TJDF, atendeu 192 casos de violência em 2019, sendo que a população do sexo feminino esteve entre o maior número de vítimas, com o total de 115 vítimas. Em São Paulo, o SINAN traz dados de 2017, quando 1.626 casos foram registrados.

Durante o primeiro semestre de 2021, o Disque 100, Ouvidor Nacional dos Direitos Humanos, recebeu 37 mil notificações de violência contra idosos, 29 mil delas sobre violência física, com a maior parte das vítimas tendo entre 70 e 74 anos e sendo do sexo feminino (68%), e 47% dos agressores eram os próprios filhos.

Para auxiliar essas mulheres a conseguirem sua independência financeira e diminuir a discrepante desigualdade entre os gêneros, o presente projeto de lei tem por objetivo, criar um programa público municipal que as incentive a se restituir no mercado de trabalho, seguindo as disposições encontradas nas normas federais e municipais que versam sobre o tema.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****Vereador Eli Corrêa**

No âmbito Federal, em 2003, foi criado o Estatuto da Pessoa Idosa, com o objetivo de assegurar e propagar os direitos da pessoa idosa no Brasil, no que tange a respeito do incentivo ao trabalho, o Estatuto dispõe que “a pessoa idosa tem direito ao exercício da atividade profissional” (art. 26), e que “é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade” (art. 27).

Ainda, o Estatuto dispõe que “o poder público criará e estimulará programas de profissionalização especializada para a pessoa idosa, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas”, e de “estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho” (art. 28, incisos I e III).

Já a nível Municipal, tem destaque a Política Municipal do Idoso, instituída pela Lei 13.834, de 27 de maio de 2004, que tem por objetivo gerar condições para a proteção, e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva da população idosa na sociedade. A lei municipal dispõe que os órgãos e entidades municipais “envidarão esforços para criar mecanismos que impeçam a discriminação do idoso no mercado de trabalho do setor público” (art. 7, IV) e, na área de Indústria e Comércio, deverão “desenvolver programas que assegurem condições gerais de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida do idoso, por meio de ações de geração de renda”, assim como “promover discussões acerca da reinserção do idoso no mercado de trabalho”.

Ademais, outras políticas públicas já foram implantadas no Município de São Paulo, como o Programa Tem Saída, criado e administrado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET), com o objetivo de viabilizar vagas de emprego a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Outra importante política ambientada na Cidade de São Paulo, é o Programa Ativa Idade, criado pela Lei 17.271, de 14 de janeiro de 2020, que busca medidas para reinserir idosos ao mercado de trabalho.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****Vereador Eli Corrêa**

O presente projeto de Lei visa consolidar essas políticas públicas já existentes, amparadas pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pela Política Municipal para a População Idosa, buscando criar novas medidas que contemplem o maior número de pessoas idosas no Município de São Paulo.

  
**ELI CORRÊA**  
**Vereador (UNIÃO)**